



## CONVOCAÇÃO 002/2026

## CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE - CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°753/2014 e alterações pelas Leis N°819/2015, Lei N°1.156/2019, Lei 1292/2020, n°1355/2022, e Lei Federal N°8.069/90 e a alteração e Resolução do CONANDA N°170/2014, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento a criança e adolescente no Município;

**CONSIDERANDO**, que o Conselho Tutelar é formado por 05 membros escolhidos pela população local, que atuam de forma colegiada, de acordo com as atribuições estabelecidas, principalmente, no artigo 136 da Lei Federal n° 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** a ordem de classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ângulo – PR, referente ao quadriênio **2024–2027**, realizado em **01 de outubro de 2023**, conforme **Edital n° 001/2023**, cujo resultado foi divulgado por meio da **Resolução n° 019/2023 – CMDCA**, publicada no **Diário Oficial do Município n° 808/2023, de 02 de outubro de 2023**;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Conselheira Tutelar anteriormente ocupado por Marta Cristina Moreira Fanhani;

**CONSIDERANDO** a desistência formal da 1ª suplente convocada, Sra. Valquíria Aparecida Buffalieri Pereira, conforme Termo de Desistência apresentado em 24 de março de 2026;

**RESOLVE;**

**Art. 1** Convocar a Sra. **Mirian Ferreira Leite**, 2ª suplente eleita em ordem classificatória, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ângulo, entre os dias 26 de março de 2026 a 01 de abril de 2026, para entrega de toda documentação exigida conforme descrição abaixo:

Documentos para admissão:

Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

- a) CPF e fotocópia;



- b) Registro no órgão de classe e fotocópia (se houver);
- c) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- g) Comprovante de escolaridade exigida;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- p) Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
- q) Atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM;



**Art. 2** O não comparecimento da convocada **até o último dia do prazo estabelecido no art. 1º**, às 17h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ângulo, munida de toda a documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, podendo o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ângulo – CMDCA** proceder à convocação do próximo suplente, obedecendo à ordem de classificação.

**Art. 3** Em caso de desistência o Suplente deve oficializar por escrito a desistência ao CMDCA;

**Art. 4** Após a entrega e conferência de toda a documentação no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Ângulo, a conselheira tutelar convocada será avisada sobre o dia e horário de sua posse com no mínimo 24h de antecedência.

**Parágrafo Único:** Durante a primeira semana de exercício no cargo de conselheira tutelar, a convocada exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação prática.

**Art. 5** - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ângulo.

Ângulo, 25 de março de 2026.

  
Vera Lucia Rosa da Silva Costa

**Presidente do CMDCA**